



Município de Alegre

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.414, de 23 de janeiro de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.050/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 2.050, de 1993, que “DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.521, DE 18/12/84, E CRIA COORDENADORIA E SETORES DE ATIVIDADES, COM OS COMPETENTES CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Agropecuária, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, Lei 1.521/1984, passa, a partir da vigência desta Lei, a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER”.

Art. 2º - Em consequência do artigo 1º, onde se lê na Lei 2.050/1993 “Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, leia-se “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER”.

Art. 3º - Qualquer das atribuições relacionadas ao Meio Ambiente atribuídas por Lei Municipal em tempo pretérito à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passam a constar das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMDES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal